CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG
PUBLICADO
04/10/22

PORTARIA Nº 034/2022

Nomeia a Sra. **Maria Bernadete do Prado Coelho** em substituição à Inspetora de Finanças da Câmara Municipal, Sra. Rosimary Gomes Rodrigues, afastada temporariamente em razão de gozo de férias regulamentares.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o **Vereador Eldir José Batista,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 3.597 de 15/04/2021, e:

Considerando que a servidora Rosimary Gomes Rodrigues entrará em gozo de férias regulamentares a partir do dia 03 (três) de outubro a 1º (primeiro) de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à Servidora **Rosimary Gomes Rodrigues**, no período de 03 (três) de outubro a 1º (primeiro) de novembro de 2022, para ocupar o Cargo Efetivo de **INSPETORA DE FINANÇAS**, a Sra. **Maria Bernadete do Prado Coelho,** portadora da cédula de identidade de n.º MG-1.271.141 SSP/MG e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 229.587.546-34, residente e domiciliada no Município de Pedro Leopoldo/MG, na Rua Dirceu Lopes, nº 552-A, Bairro Centro.

Art. 2º - O Cargo de Inspetora de Finanças da Câmara Municipal tem as seguintes atribuições:

CARGO: Inspetor de Finanças
QUALIFICAÇAO: Curso de nível superior em Contabilidade

DESCRIÇÃO: Controle e execução de serviços de Tesouraria

ATIVIDADES:

1. fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;

2. promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tornando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

3. manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, urna vez por mês, os extratos de contas correntes;

4. Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara;

5. Promover a guarda e conservação dos valores da Câmara;

6. Requisitar talões de cheques dos bancos, mediante autorização do Presidente;

7. Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

8. Determinar a preparação de cheques para os pagamentos autorizados pelo Presidente;

9. Promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;

10. Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos e transferências junto aos estabelecimentos de crédito;

11. Atender às determinações do Presidente, quanto ao recebimento de suprimentos de numerários necessários aos pagamentos a serem realizados, mediante cheques ou ordens bancárias;

12. Promover o recolhimento das contribuições para os institutos de previdência;

13. Promover o recolhimentos dos impostos devidos na fonte, dos servidores, e encaminhar à Tesouraria do Município;

14. Promover os lançamentos e conferir a folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, arquivando e controlando os documentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Registre-se. Publique-se.

Pedro Leopoldo, 03 de outubro de 2022.

Eldir José Batista
PRESIDENTE